



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Minuta de Edital do
Pregão Presencial nº 023/2011

Folha nº
Processo nº 001.000.730/2010
Rubrica: _____
Matrícula: 11.215

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO Nº 023/2011

Confirmamos a retirada, na data abaixo, de cópia integral do Edital do **Pregão nº 023/2011-CLDF**, processo nº **001-000.730/2010** que tem por objeto a ***aquisição de material permanente*** (chassi (gabinete) com servidores tipo lâmina e serviços de instalação e suporte técnico) ***para a CLDF***, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

A sessão de recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação das empresas credenciadas será realizada no dia **23 de março de 2011**, às **10 horas**, na sala da CPL, localizada no Edifício Sede da CLDF, Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05, Térreo Inferior – Telefone/FAX: (061) 3274.3983.

Brasília/DF, de de 2011.

Assinatura do responsável e carimbo da empresa

DADOS CADASTRAIS	
Empresa	
CNPJ Nº	
Representante	
Endereço	
Nº do fax	
Nº do telefone	
E-mail	

OBSERVAÇÃO: O preenchimento incorreto deste Termo de Retirada de Edital ou o não envio do mesmo para o fax (61) 3274.3983 ou pelo e-mail cpl@cl.df.gov.br exime a CPL/CLDF da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Minuta de Edital do
Pregão Presencial nº 023/2011

Folha nº
Processo nº 001.000.730/2010
Rubrica: _____
Matrícula: 11.215

PROCESSO Nº: 001-000.730/2010

TIPO: Menor preço por item

DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 23 de março de 2011

INTERESSADO: C.M.I

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 10 horas

LOCAL DA REUNIÃO: sala da CPL, localizada no Edifício Sede da CLDF, Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05, Térreo Inferior, em Brasília/DF

A Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, por meio do pregoeiro designado pelos Atos do Presidente nº 565/10 e 97/2010, publicados no DCL de 24/11/2010 e 10/02/2010, respectivamente, torna público que fará realizar pregão presencial, que tem por objeto a compra de material permanente especificados no Anexo I deste Edital. O presente certame foi autorizado nos autos do processo em epígrafe e será regido pela Lei nº 10.520/2002, Ato da Mesa diretora nº 113/2003, Leis nº 8.666/93, 8.078/90, e demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" relativa a esta licitação serão recebidos simultaneamente na sessão pública que será realizada na Sala de Reunião da CPL/CLDF, no endereço, data e horário acima indicados.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto a ***aquisição de material permanente*** - chassi (gabinete) com servidores tipo lâmina e serviços de instalação e suporte técnico, conforme especificações ***para a CLDF***, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.2. Integram este Edital todos os seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar deste pregão as empresas especializadas no ramo do objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, arcando os licitantes com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas.

2.2. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação pessoas físicas e jurídicas, que se enquadrem em qualquer das seguintes situações:

2.2.1. Não estejam credenciadas, na forma do Capítulo 3 deste Edital;

2.2.2. Encontrem-se sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, bem como as estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.3. Tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CLDF.

2.2.4. Constituídas sob qualquer modalidade de consórcio.

2.2.5. Possuam qualquer servidor da CLDF ou /Agentes Políticos entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados.

2.3. A simples participação no presente processo licitatório importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.4. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

2.5. Não serão aceitos documentos apresentados em papel térmico para fac-símile.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. O credenciamento será iniciado com **30 (trinta) minutos de antecedência** do horário designado para a sessão de abertura e é condição obrigatória para a formulação de lances e para a prática de todos os atos neste pregão, conforme prevê o artigo 4º, inciso VI, da Lei nº 10.520/02.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

Minuta de Edital do

Pregão Presencial nº 023/2011

Folha nº

Processo nº 001.000.730/2010

Rubrica: _____

Matrícula: 11.215

3.2. Até a abertura da sessão, os representantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fé pública.

3.3. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.3.1. instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes especiais para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, **conforme alínea "A" do Anexo II deste Edital (Termo de Credenciamento);**

3.3.2. cópia autenticada do respectivo **estatuto ou contrato social e suas alterações**, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, exceto se o representante apresentar procuração pública.

3.3.3. no caso de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o representante deverá apresentar declaração, conforme alínea "E" do Anexo II deste Edital.

3.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.5. As decisões pertinentes ao credenciamento serão de competência do pregoeiro, que as motivará na ata, imediatamente após a abertura da sessão. Cabe recurso contra estas decisões na forma do art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02, e seu acolhimento implicará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

4.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação será pública, dirigida por Pregoeiro, na data, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data.

4.2. Após declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, e os interessados ou seus representantes presentes deverão entregar:

4.2.1 – declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante da alínea "B" do Anexo II deste Edital;

4.2.2 – envelopes nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" e nº 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Câmara Legislativa do Distrito Federal Pregão nº ____/2011-CLDF Envelope nº 01 – Proposta de Preço Razão Social da Empresa CNPJ Nº	Câmara Legislativa do Distrito Federal Pregão nº ____/2011-CLDF Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação Razão Social da Empresa CNPJ Nº
--	--

4.3. Não será permitida a entrega de apenas 01 (um) envelope, nem será admitido que uma mesma pessoa represente mais de uma licitante.

4.4. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

4.5. Caso não apresente documento de titularidade ou credenciamento ou até mesmo a desconformidade desses impedirá a empresa de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de proposta ou documentação relativos a este pregão presencial, mantidos, com isto, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6. Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes de propostas de preço das licitantes credenciadas e examinará sua conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

4.7. As propostas de preços que atenderem aos requisitos do edital, no exame de conformidade, serão selecionadas para a fase subsequente.

4.8. O Pregoeiro identificará a proposta de menor preço global, bem como as que apresentarem preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, para fazerem lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

4.9. Havendo mais de uma proposta selecionada, o Pregoeiro passará à fase de lances, observando-se o seguinte:

4.9.1 - os lances deverão ser distintos, sucessivos e decrescentes;



- 4.9.2** - o pregoeiro poderá estabelecer, nesta fase, o intervalo mínimo entre os lances;
- 4.9.3** - caso o credenciado necessite consultar sua empresa, o pregoeiro decidirá a respeito;
- 4.9.4** - o uso de telefone celular e outros aparelhos de comunicação para consulta terão tempo limitado de uso e é de exclusiva responsabilidade e ônus dos licitantes.
- 4.10.** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, em ato público.
- 4.10.1** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas.
- 4.10.2** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 4.10.3** Ocorrendo empate, real ou ficto, entre microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas e empresas comuns proceder-se-á da seguinte forma:
- 4.10.3.1** - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que, caso apresente proposta de preço inferior, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 4.10.3.2** - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido no **item 4.12** deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.10.3.3** - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do **subitem 4.12.1**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese **item 4.11** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 4.10.3.4** - na hipótese da não-contratação de microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa beneficiada por critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 4.11.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até a proclamação da vencedora.
- 4.12.** Não havendo mais nenhuma licitante disposta a ofertar lance, e sendo a primeira colocada uma licitante não caracterizada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e as subseqüentes licitantes caracterizadas como tal, e sendo o preço destas igual ou até **5% (cinco por cento)** superior ao daquela, conceder-se há direito de preferência da seguinte forma:
- 4.12.1** - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 4.12.2** - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese indicada neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 4.12.3** - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 4.12.4** - a ausência de representante da microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão implica na preclusão do direito de preferência.
- 4.13.** Após o Pregoeiro declarar aberta a sessão, não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de lances ofertados ou de quaisquer outras condições oferecidas, somente se julgado necessário e aceito pelo Pregoeiro com vistas a sanar evidentes erros materiais, esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
- 4.14.** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- 4.15.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 4.16.** Em sendo verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o pregoeiro declarará o vencedor. Caso seja verificado o descumprimento de algum requisito, a proposta será desclassificada.



4.17. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº **02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital em face dos documentos apresentados.

4.17.1 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no **item 6.3, incisos VI, VII, VIII, IX, X e XI** deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

4.17.2 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do **subitem 4.17.1** deste Edital deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.17.3 - A comprovação de que trata o **subitem 4.17.2** deste Edital deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da CLDF.

4.18. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

4.19. Nas situações previstas em lei, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

4.20. As licitantes enquadradas nas categorias de microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.21. Para as licitantes inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou em sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, a comprovação dos documentos de habilitação que já constem dos sistemas, poderá ser feita mediante consulta *on-line*.

4.22. Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, o Pregoeiro poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

4.23. A validade dos documentos apresentados, quando não expressa, nos mesmos nem estabelecida em lei será de 60 (sessenta) dias, contados de sua emissão.

4.24. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada de todas as ocorrências que interessarem ao certame e que será lida no local da reunião e assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes.

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. O envelope nº **01 – "PROPOSTA DE PREÇOS"**, sob pena de desclassificação, deverá ser apresentado lacrado e rubricado no fecho, indicando em sua parte externa a razão social da empresa e o número deste pregão, conforme referido no **subitem 4.2.2** deste Edital.

5.2. A Proposta de Preços deverá:

5.2.1. - ser datilografada ou impressa no idioma português do Brasil, e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em 02 (duas) vias, numeradas e rubricadas e a última folha assinada pelo representante legal da licitante;

5.2.2. - conter **nome da proponente**, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail), e nome do Banco, e números da agência bancária e da conta-corrente;

5.2.3. - conter a **descrição completa, detalhada e individualizada dos bens a serem adquiridos** de maneira a demonstrar adequação a todas as especificações técnicas constantes do **Termo de Referência - Anexo I – PLANILHA DE PREÇOS**, deste Edital;

5.2.4 - conter o **preço unitário dos itens, consoante relação discriminada no Anexo I – PLANILHA DE PREÇOS do Edital e o valor global da proposta**, expressos em algarismos e por extenso, em moeda nacional.

5.2.5 - conter **prazo de validade** da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

5.2.6 - conter **prazo de fornecimento do material/prestação dos serviços** indicado no Termo de Referência – Anexo I do Edital.



5.2.7 - nome completo, cargo na empresa e número de inscrição no CPF da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato;

5.2.8. - conter **declarações expressas**:

I - de que o **preço proposto é definitivo** e nele estão inclusos todos os tributos, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, fretes, seguro, etc., e quaisquer outras despesas, inclusive lucro, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

II - de que a licitante se compromete a substituir qualquer bem que apresentar incorreções no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação pela CLDF;

5.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, nem serão admitidas alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços, como justificativas de solicitação de quaisquer acréscimos, de re-equilíbrio econômico-financeiro do contrato, de indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza.

5.4. A cotação apresentada e levada em conta, para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

5.5. Cada licitante poderá apresentar somente uma proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

5.6. Caso o prazo de que trata o **subitem 5.2.5** não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, identificados conforme indicado neste edital.

6.2. Para habilitar-se na presente licitação, as empresas deverão estar devidamente **CADASTRADAS e HABILITADAS PARCIALMENTE** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou mediante a apresentação da documentação relacionada no **item 6.3** deste Edital.

6.2.1. A habilitação das licitantes fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial por meio de consulta "on-line" ao SICAF, no ato da abertura do certame, que será impressa sob forma de "Declaração de Situação" e instruirá os autos do processo.

6.2.2. As licitantes devidamente cadastradas no SICAF ainda deverão incluir no envelope DOCUMENTAÇÃO as seguintes declarações:

I – De que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme **alínea "C" do Anexo II deste Edital**;

II – De que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes, conforme **alínea "D" do Anexo II deste Edital**;

III – **Certidão Negativa de Falência**, Concordata, Recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução e liquidação expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

6.3. As licitantes não cadastradas ou com situação irregular junto ao SICAF deverão incluir no envelope nº **02** – **"DOCUMENTAÇÃO"** os seguintes documentos, além dos referidos nos incisos do subitem 6.2.2 acima:

I – registro comercial, no caso de empresa individual;

II – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

III – Inscrição do ato constitutivo e prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade simples;

IV – Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País;



- V** – Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- VI** – Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes** do Distrito Federal do domicílio ou sede do licitante, segundo seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- VII** – Prova da inscrição no Cadastro de Pessoa Física e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;
- VIII** – Certificado de Regularidade perante o **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;
- IX** – Certificado de Regularidade perante o **INSS**, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, alterada pela Lei nº 8.870, de 15 de abril de 1994;
- X** – **Certidão Negativa de Débitos**, emitida pela Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, em plena validade, para empresas com estabelecimento no Distrito Federal. Para empresas sem matriz ou filial no DF, apresentar prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, somente para os tributos relativos à atividade licitada, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional;
- XI** – Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de agosto de 2005.
- 6.4.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 6.5.** Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital.
- 6.6.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
- 6.7.** Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa.
- 6.8.** Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.
- 6.9.** Quando o documento e/ou certidão apresentada não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias.
- 6.10.** Caso conste algum documento nos registros cadastrais com prazo de validade vencido, a licitante deverá anexar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, sob pena de inabilitação.
- 6.11.** O Certificado de Registro Cadastral em órgão da Administração Pública substituirá os documentos relacionados nos **incisos I, II e III do subitem 6.3**, para fins de habilitação da licitante.

7. DO JULGAMENTO

- 7.1.** No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, atendidas as condições estabelecidas neste pregão.
- 7.2.** O Pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para realizar diligências e recorrer a setores técnicos interno e externos, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.
- 7.3.** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital e serão desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 7.4.** Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nem serão levadas em consideração vantagens não previstas no Edital.
- 7.5.** Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerando-se excessivos aqueles que estiverem incompatíveis com os praticados no mercado e manifestamente inexequíveis os que não demonstrarem sua viabilidade.
- 7.6.** A desclassificação da proposta da licitante importa na preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 7.7.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.
- 7.8.** Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.



7.9. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e ao valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.10. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e caso não haja interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesa da CLDF.

8.2. Para fins de homologação, a adjudicatária fica obrigada a apresentar, na Sala A-3 da CPL/CLDF, proposta adequada ao preço ofertado no lance final até o término do expediente do dia seguinte a esta sessão.

8.3. O resultado final do pregão será publicado na imprensa oficial e afixado no quadro de avisos da CPL/CLDF e os autos serão enviados ao Ordenador de Despesa da CLDF para homologação da licitação.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer e será registrada em Ata a síntese das razões do recurso. Será concedido ao(s) recorrente(s) o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do(s) recurso(s). As demais licitantes disporão do prazo de até 03 (três) dias, contados do término do prazo da(s) recorrente(s), para, querendo, apresentar suas contra-razões.

9.2. As razões recursais escritas e as contra-razões aos recursos deverão ser entregues na Sala de Reuniões da CPL/CLDF, Sala A-03, do Ed. Sede da CLDF, situado no SAIN, Parque Rural, Brasília/DF, onde os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4. No caso de interposição de recurso, caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos e deverá:

9.4.1. - rever sua decisão fundamentadamente; ou,

9.4.2. - prestar suas informações e submeter o assunto à decisão ao Ordenador de Despesa da CLDF, que poderá dar ou negar provimento ao recurso.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes durante a realização da sessão, importará na decadência do direito de interpor recurso, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

9.7. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesa da CLDF procederá à homologação deste pregão e adjudicação dos itens objeto de recurso.

10. DO CONTRATO

10.1. A adjudicatária será convocada para assinar o respectivo instrumento contrato, **conforme modelo constante do Anexo III deste Edital**, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes e neste Edital.

10.2. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação da adjudicatária, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.4. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos nos órgãos da imprensa oficial.

10.5. O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto no art. 78, com os desdobramentos dos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.6. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, com eficácia a partir da data de sua publicação no DODF, e efeitos financeiros a partir do "aceite" do executor do contrato, a ser designado pela Contratante, e poderá ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

11. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

Minuta de Edital do

Pregão Presencial nº 023/2011

Folha nº

Processo nº 001.000.730/2010

Rubrica: _____

Matrícula: 11.215

11.1. A entrega dos materiais objeto deste edital será realizada no Setor de Patrimônio – Diretoria de Administração e Finanças.

11.2. Constatada qualquer irregularidade nos equipamentos fornecidos, o servidor/comissão responsável pelo recebimento poderá:

11.2.1. – relativamente à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.2.2. - na hipótese de substituição ou reparo no equipamento, a adjudicatária deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da CLDF, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

11.3. Os equipamentos adquiridos deverão apresentar garantia, sem ônus adicional, pelo período mínimo, 12 (doze) meses para cobertura de todos os problemas apresentados durante a entrega até a sua validação pela Câmara Legislativa Distrito Federal.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, e no Cadastro de Fornecedores do Governo do Distrito Federal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas prevista neste edital.

12.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 3.555/00, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa de:

a) **0,3% (três décimos por cento)** ao dia sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de atraso, limitado a 30 (trinta) dias;

b) **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor da nota de empenho, quando ocorrer recusa injustificada para retirá-la dentro do prazo estabelecido pela Administração;

c) **15,0% (quinze por cento)** sobre o valor contratado depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso, caracterizando-se, portanto, o descumprimento da obrigação assumida;

12.2.3 - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Legislativa do Distrito Federal, pelo prazo de até dois anos;

12.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Distrito Federal e cobrado judicialmente;

13. DO PAGAMENTO

13.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

IV – Atestos de fornecimento e instalação dos equipamentos, e ainda, de execução dos serviços, emitido pelo servidor/comissão competente da CLDF;

13.2. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o disposto no item nº 10, alínea “b”, da Portaria Conjunta SEF/SEPLAN nº 087/91, de 20.09.91, ou seja, até o 10º (décimo) dia útil da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada.

13.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

Minuta de Edital do

Pregão Presencial nº 023/2011

Folha nº

Processo nº 001.000.730/2010

Rubrica: _____

Matrícula: 11.215

a variação "*pro rata tempore*" do INPC.

13.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer etapa de cronograma ou obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

13.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pela prestação do serviço, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o respectivo ato convocatório, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição em 24 horas.

14.2. As petições deverão ser formuladas por escrito, até **02 (dois) dias úteis** antes da data da abertura da licitação, por carta ou fac-símile, no seguinte endereço: na Sala da CPL, localizada no Edifício Sede da CLDF, Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05, Térreo Inferior – Telefone/FAX: (061) 3274.3983, de segunda a sexta-feira, das 09:30 às 12:00 horas e das 14:30 às 17:30 horas. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito, se possível pelas mesmas vias, ressalvado que o Pregoeiro dará conhecimento das consultas às demais licitantes.

14.3. Caso a impugnação seja acolhida, será designada nova data para a realização do certame.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão à conta de dotação orçamentária própria da CLDF, Programa de Trabalho: 0112202548517 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais; Subtítulo 0065: Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da CLDF; Elementos de Despesa: 4490-52 – Equipamentos e Material Permanente.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Toda comunicação oficial se dará por e-mail, fax ou publicação na imprensa oficial.

16.2. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

16.3. Fica reservado à Câmara Legislativa do DF o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado conforme art. 49 da Lei nº 8.666/93.

16.4. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme art. 65, §§ 1º, 2º, inciso II da Lei nº 8.666/93.

16.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei nº 8.666/93, art. 65, § 5º).

16.6. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital, será o da circunscrição judiciária especial de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.7. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro no endereço mencionado no preâmbulo.

16.8. Este edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos dias de expediente, de 09:30 às 11:30h e das 14:00 à 17:00h, ao custo de R\$ 0,10 (dez centavos) por página, mediante apresentação de comprovante de depósito bancário no Banco de Brasília – BRB, agência nº 0218, conta-corrente nº 800.110-3, em favor da Câmara Legislativa do Distrito Federal ou



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Minuta de Edital do
Pregão Presencial nº 023/2011

Folha nº

Processo nº 001.000.730/2010

Rubrica: _____

Matrícula: 11.215

recebido via e-mail. Outras informações pelo fone (61) 3966.8650 ou no endereço SAIN – Parque Rural – Ed. Sede da CLDF – Sala A-3.

16.9. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

16.10. Em caso de divergência entre os termos deste Edital e de seus anexos, prevalecerão os do primeiro.

16.11. As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, facultando-se ao Pregoeiro relevar erros meramente formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento das propostas e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

Brasília,

Marco Cesar Douetts Gouveia
Pregoeiro



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Minuta de Edital do
Pregão Presencial nº 023/2011

Folha nº
Processo nº 001.000.730/2010
Rubrica: _____
Matrícula: 11.215

A N E X O I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Aquisição de chassi (gabinete) com servidores tipo lâmina e serviços de instalação e suporte técnico, conforme especificações constantes neste documento.

2. JUSTIFICATIVA

A Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, no cumprimento de sua missão, deve buscar permanentemente a melhoria da qualidade do atendimento, exigindo grandes esforços e uma postura pró-ativa na obtenção de resultados práticos e objetivos. Por esta razão, em fevereiro de 2007 a Direção da Casa aprovou o Ato da Mesa Diretora nº 15, que dispõe sobre a informatização da Câmara Legislativa do Distrito Federal, onde estão estabelecidos em seu artigo 3º os princípios desta informatização com forte ênfase aos princípios constitucionais e legais da administração pública.

No mesmo ato foram estabelecidos ainda os objetivos desta informatização (art. 4º), do qual destacamos: *“Disponibilizar aos usuários internos os recursos de informática necessários...”*; *“Normalizar e racionalizar as rotinas e procedimentos aplicáveis aos recursos de informática...”*; *“Padronizar as plataformas computacionais...”* e *“Otimizar o uso dos equipamentos...”*.

Ressalta-se que a evolução da tecnologia da informação traz como consequência natural larga dependência das organizações em relação aos sistemas de informação e demais serviços disponíveis na rede interna de computadores e na Internet. As atividades da CLDF são fortemente amparadas no uso intensivo de informação e de conhecimento. Por isso, a ampliação do uso e da disponibilidade de recursos de tecnologia da informação faz parte da estratégia institucional adotada para aumentar a capacidade de resposta da casa e melhorar os processos gerenciais.

Atualmente, dos 21 (vinte e um) servidores físicos que compõem a infraestrutura de *hardware* da CLDF, 12 (doze), 57 % (cinquenta e sete por cento) foram adquiridos por meio do Contrato: 09/2007 – PG/CLDF. Estes servidores marca IBM, modelo System X, são responsáveis por mais de 80% dos serviços de informática existentes na Casa. Serviços importantes, tais como e-mail corporativo, serviço de diretório, sistema de arquivos, ambiente de virtualização, banco de dados, são todos hospedados e sustentados pelos referidos servidores. Observa-se, entretanto, que os referidos servidores encontram-se, atualmente, operando na sua capacidade máxima de processamento. Ressalta-se, ainda, que parte do parque computacional da CLDF, totalizando 7 (sete) servidores HP, modelo ML 370, e representando 33 % (trinta e três por cento) do atual parque, já se encontra tecnicamente obsoleto.

Soma-se a este cenário o crescimento das demandas internas, tais como: expansão do ambiente de correio eletrônico, implantação de um ambiente de gerenciamento mais eficaz, necessidade de um ambiente de virtualização mais robusto, evolução dos serviços de diretório, implantação de uma plataforma de virtualização Microsoft, criação de um novo ambiente para o portal da CLDF, implantação de uma arquitetura de arquivos distribuídos, implantação de uma plataforma de colaboração, serviços de câmeras de vigilância, automação predial, telefonia, entre outros.

A disponibilidade das soluções, para ser garantida, necessita de suporte proativo e reativo a eventuais falhas. A CMI (Coordenadoria de Modernização e Informática) tem atuado fortemente no cumprimento dessas determinações. Para que os serviços sob a gestão da CMI estejam disponíveis com qualidade, no tempo necessário ao atendimento das demandas internas da Câmara, é preciso prover a infraestrutura de informática e a equipe técnica de condições funcionais suficientes. Neste caso, devem ser adotadas soluções de infraestrutura que permitam a expansão de seu parque computacional, com a consequente substituição de equipamentos que já se encontram obsoletos por equipamentos mais



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Minuta de Edital do
Pregão Presencial nº 023/2011

Folha nº
Processo nº 001.000.730/2010
Rubrica: _____
Matrícula: 11.215

modernos, capazes de atender as demandas internas e fazer frente às expectativas dos usuários dos serviços de TI (Tecnologia da Informação) da CLDF.

A arquitetura de servidores na forma de lâminas, conhecidas no mercado de TI como *blades*, tem se mostrado uma alternativa vantajosa, não só do ponto de vista econômico e tecnológico, como também sob a ótica da TI verde, que, em outras palavras, significa dizer: ocupar menos espaço, consumir menos energia e ser mais duradoura, uma vez que oferece mais alternativas de evolução tecnológica.

Portanto, uma vez que mais da metade dos servidores da Casa operam em sua plena capacidade de processamento, bem como 33% (trinta e três por cento) dos servidores da Casa são obsoletos, recomenda-se a aquisição de novos servidores, na forma de lâminas, com respectivo chassi, para abrigar os servidores. Esta aquisição possibilitará que a CMI consiga fazer frente às demandas de TI da CLDF, bem como garantirá que a disponibilidade das soluções seja mantida.

3. ESCOPO

Aquisição de 01 (um) chassi (gabinete), condicionado em rack, com 14 (quatorze) servidores tipo lâmina e serviços de instalação e suporte técnico, conforme especificações constantes neste documento, de acordo com as especificações técnicas contidas neste documento.

3.1. VISTORIA

O licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Coordenadoria de Modernização e Informática da CLDF, no horário de 9h às 12h e de 14h às 18h, por meio da SEAPI (Seção de Apoio à Informatização), pelos telefones (61) 3348-8390 e 3348-8343.

A vistoria será acompanhada por representante da CLDF/SEAPI, designado para esse fim.

3.2. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

FASE	DESCRIÇÃO DA ETAPA	RESPONSÁVEL	PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)
I	Assinatura do Contrato	CONTRATANTE/ CONTRATADA	D*
II	Entrega dos PRODUTOS e do Plano de Instalação e Configuração		FI+ 45
	a) Entrega dos Produtos - 45 (quarenta e cinco) dias corridos;	CONTRATADA	
	b) Entrega do Plano de Instalação e Configuração – 30 (trinta) dias corridos;	CONTRATADA	
III	Instalação, Configuração e Teste dos PRODUTOS		FII+ 30
	a) Instalação, Configuração e Teste dos Produtos - 30 (trinta) dias corridos	CONTRATADA	
IV	Análise de Conformidade e Homologação dos PRODUTOS		FIII + 20
	a) Emissão de Relatório Técnico e comunicação à CONTRATADA (5 dias corridos);	CONTRATANTE	



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Minuta de Edital do
Pregão Presencial nº 023/2011

Folha nº
Processo nº 001.000.730/2010
Rubrica: _____
Matrícula: 11.215

FASE	DESCRIÇÃO DA ETAPA	RESPONSÁVEL	PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)
	b) Prazo para regularizar as desconformidades (15 (quinze) dias corridos);	CONTRATADA	
V	Emissão do Aceite a) Emissão de Termo de Aceite Final e comunicação à CONTRATADA (5 dias corridos)	CONTRATANTE	FIV + 5

(*) **D** = Data da assinatura do contrato

- 3.2.1. Os conjuntos de equipamentos (*hardware*) e de programas (*software*) embarcados com o chassi (*bladecenter*), servidores tipo lâminas (*blades*), e demais dispositivos, foram denominados de PRODUTOS no cronograma de execução.
- 3.2.2. A FASE II poderá ser abreviada, caso a entrega dos PRODUTOS, bem como do Plano de Instalação e Configuração, pela **CONTRATADA**, ocorra antes do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias estipulado no cronograma, dando-se início à **FASE III**.
- 3.2.3. Não havendo desconformidades, após a emissão do Relatório Técnico, pela SEAPI/CLDF, a **FASE IV** será abreviada, passando-se, automaticamente, para a **FASE V**.
- 3.2.4. A Vigência da Garantia, não inferior a 36 (trinta e seis) meses, deve, necessariamente, ser contada a partir do Termo de Aceite Final, estipulado na **FASE V** do Cronograma de Execução.

3.3. LOCAL DE ENTREGA

Os **PRODUTOS** deverão ser entregues devidamente embalados no endereço informado a seguir:

CLDF – CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5
Setor de Indústrias Gráficas
CEP: 70610-420

3.4. FORMA DE ENTREGA, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TESTES DOS PRODUTOS

3.4.1. Entrega

- Todos os aspectos relacionados à instalação e funcionamento dos equipamentos deverão ser levantados pela **CONTRATADA** durante a FASE II do cronograma de execução, conjuntamente com a **CMI/CLDF**, enquanto elabora o plano de instalação e configuração dos equipamentos. Durante esta etapa, a PROPONENTE deverá avaliar os detalhes técnicos necessários ao cumprimento de suas obrigações.
- A **CONTRATADA** deverá transportar, desembalar, montar e instalar os equipamentos no local indicado pela **CONTRATANTE**, interligando-os à infraestrutura elétrica e lógica (LAN e



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Minuta de Edital do
Pregão Presencial nº 023/2011

Folha nº
Processo nº 001.000.730/2010
Rubrica: _____
Matrícula: 11.215

SAN), sendo responsável por verificar se as condições elétricas e lógicas existentes atendem aos requisitos dos PRODUTOS fornecidos.

- Caso seja identificada à necessidade de adequação elétrica para o perfeito funcionamento do equipamento, a **CONTRATADA** deverá fornecer todos os cabos, conectores, disjuntores, tomadas e demais equipamentos e componentes necessários à correta alimentação elétrica do equipamento, de acordo com a infraestrutura elétrica da **CONTRATANTE**.
- Caso o equipamento fornecido não atenda ao requisito de tensão disponível na infraestrutura elétrica da **CONTRATANTE**, será permitido que a mesma disponibilize equipamentos adicionais que realizem a adequação elétrica, conforme padrão utilizado pela **CONTRATANTE**, nas Salas de Segurança Física.
- A **CONTRATADA** deverá fornecer e instalar os cabos UTP, *Patch Pannels*, fibras óticas e conectores necessários para a conexão de todos os PRODUTOS fornecidos.
- Caso não seja possível a adição de GBICs (ou *blades*) aos *switches* existentes na estrutura da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá fornecer todos os elementos e dispositivos de rede necessários à conexão completa dos produtos fornecidos.
- Todos os cabos e fibras fornecidos deverão possuir o comprimento suficiente para interligar os produtos à infraestrutura lógica (LAN e SAN) da **CONTRATANTE**.
- O fornecimento de toda e qualquer ferramenta, instrumento, material, equipamento de proteção, bem como materiais complementares necessários à entrega dos PRODUTOS, conforme definido neste item, são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** e não deverá gerar ônus à **CONTRATANTE**.
- A falta de peças ou equipamentos não deverá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.

3.4.2. Instalação

- A equipe de projeto da **CONTRATADA** deverá, com a supervisão da **CONTRATANTE**, planejar e realizar a instalação dos PRODUTOS (*hardware e software*);
- Devem ser conectados, bem como devidamente identificados, todos os componentes de *hardware* (pontos e cabos elétricos, pontos e cabos lógicos, dentre outros), necessários à integração dos PRODUTOS fornecidos aos *storages* e *switches* (LAN e SAN) existentes na **CONTRATANTE**;
- Ao final da instalação, os equipamentos devem estar ligados eletricamente e conectados à estrutura de rede (LAN e SAN) existente na **CONTRATANTE**.

3.4.3. Configuração e Testes dos Equipamentos

- A equipe de projeto da **CONTRATADA** deverá, com a supervisão da **CONTRATANTE**, planejar e realizar a configuração e integração dos PRODUTOS ao ambiente da CLDF;
- A **CONTRATADA** deverá configurar, integrar e testar os PRODUTOS, de acordo com Plano de Instalação e Configuração da **FASE II** do Cronograma de Execução, acordado com a **CONTRATANTE**;
- Durante esta etapa, deverá ser realizado um teste de *stress* de todos os servidores tipo lâmina (*blade*) fornecidos;
- A **CONTRATADA** deverá entregar à **CLDF**, após o recebimento dos equipamentos, sua instalação e configuração, um relatório de instalação que deverá conter: confirmação de todos os PRODUTOS entregues, com perfeito funcionamento do *hardware* (placas, discos, consoles, processadores, memórias, etc.), identificação de cada produto instalado (marca, modelo, versão, número de série, número da licença, etc.), resultado do teste de *stress*,



nome, matrícula, data e assinatura do técnico responsável pela **CONTRATADA** e do técnico da **CLDF**.

- Ao término desta etapa, todos os servidores deverão ser remotamente gerenciáveis.

3.5. ANÁLISE DA CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.5.1. A **CONTRATANTE** realizará a **ANÁLISE DE CONFORMIDADE** dos **PRODUTOS** (*hardware e software*) entregues, observando as especificações técnicas e demais aspectos do Edital, e emitirá o relatório com o resultado da análise, conforme prevê a **FASE V** do cronograma de execução;

3.5.2. O técnico da **CLDF** deverá fazer anotações no próprio relatório de instalação o qual deverá ser repassado à **CONTRATADA** para que sejam providenciadas as eventuais correções necessárias, sem prejudicar o cronograma de instalação e sem gerar ônus à **CLDF**;

3.5.3. O relatório de instalação não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades sobre o pleno funcionamento dos produtos, o qual deverá ser estendido ao longo de todo o período de garantia e manutenção contratado;

3.5.4. A falta de instalação de um ou mais produtos constitui-se em motivo de suspensão de todos os compromissos financeiros, vinculados ao correspondente evento de instalação de equipamentos, enquanto perdurar a falta da instalação ou a instalação incompleta. Permanecendo a situação por mais de 30 (trinta) dias corridos, o contrato poderá ser rescindido;

3.5.5. Ficará a critério da **CLDF** prorrogar ou não o prazo estipulado, porém para que isso ocorra, a **CONTRATADA** deverá protocolar na **CLDF** carta de solicitação de prorrogação de prazo, em papel timbrado da empresa, com assinatura e data, explicando as causas do atraso. A **CLDF** terá até 3 (três) dias úteis para responder;

3.5.6. Da Existência de Desconformidade:

- A **CONTRATANTE** emitirá Relatório Técnico relacionando todos os itens que não atenderem as exigências da Especificação Técnica e demais aspectos do Edital, identificados como desconformidades encontradas nos **PRODUTOS**.
- A **CONTRATANTE** comunicará, dentro do prazo no item a) da **Fase IV** do Cronograma de Execução, o resultado da Análise de Conformidade à **CONTRATADA** por meio de carta de advertência.
- A **CONTRATADA** deverá regularizar as desconformidades relatadas em até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação da **CONTRATANTE**, conforme descrito no **item b)** da **Fase IV** do Cronograma de Execução.
- O recolhimento e a reposição do produto inadequado deverá ocorrer até o término do prazo estabelecido na **item "b", da FASE IV** do Cronograma de Execução. Caso a desconformidade seja sanável no próprio local, a reparação poderá ser realizada onde se encontra instalado o equipamento, sem a necessidade de sua remoção do local de instalação ou de sua substituição.
- Em caso de recusa na reapresentação de pelo menos um produto, ou , em não havendo a devida reposição/reparação do produto, deverá a **CONTRATADA** retirar todos os **PRODUTOS**, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da comunicação da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

3.5.7. Não Existência de Desconformidade:

- Caso os **PRODUTOS** entregues e instalados atendam as exigências da **CONTRATANTE**, conforme especificação técnica e demais aspectos do Edital, a **CONTRATANTE** emitirá o



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Minuta de Edital do
Pregão Presencial nº 023/2011

Folha nº
Processo nº 001.000.730/2010
Rubrica: _____
Matrícula: 11.215

relatório com o resultado da análise e comunicará, dentro do prazo previsto no item "a" da Fase IV do Cronograma de Execução, o resultado à CONTRATADA.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Descrição Resumida:

Item	Descrição Resumida	Qtde.
1	Chassi (<i>Bladecenter</i>), com capacidade para até 14 (quatorze) servidores tipo lâmina (<i>blades</i>), com fontes redundantes, 2 (dois) <i>switches Ethernet</i> Nortel Layer 2/3 ou equivalentes, gerenciáveis e com o mínimo de 6 (seis) portas de 1Gb. O equipamento deve possuir módulo de gerenciamento redundante.	1
2	Servidor tipo lâmina (<i>blade</i>) com o mínimo de: • 2 (dois) processadores Xeon Quad Core E5640, 2.66GHz (ou superior) • 16 GB (dezesesseis GB) de RAM (CL5 ECC Low Power) • 2 (dois) HDs 146GB SAS 10K RPM • 2 (duas) controladoras Ethernet 10/100/1000 Dual Port • 1 (Uma) HBA FC Dual Port de 1/2/4 Gb (ou superior).	8
3	Servidor tipo lâmina (<i>blade</i>) com o mínimo de: • 2 (dois) processadores Xeon Six Core X5670, 2.93GHz (ou superior) • 32 GB (trinta e dois GB) de RAM (CL5 ECC DDR2 667MHz FBDIMM) • 2 (dois) HDs 300GB SAS 10K RPM • 2 (duas) controladoras Ethernet 10/100/1000 Dual Port • 1 (Uma) HBA FC Dual Port de 1/2/4 Gb (ou superior).	6
4	Rack de 42 (quarenta e dois) U's para hospedagem do chassi (<i>Bladecenter</i>).	1

4.2. Descrição Detalhada:

4.2.1. Chassi (<i>Bladecenter</i>) com capacidade para até 14 (quatorze) servidores tipo lâmina (<i>blades</i>):	
CHASSI, BAIAS, ALTURA E SUPORTE	1. Gabinete (chassi) específico para montagem em RACK, contendo <i>switches</i> SAN e LAN, ventilação e alimentação elétrica redundante, com no mínimo 14 (quatorze) baias para a instalação de servidores em lâmina (<i>blades</i>), devendo ser fornecidos: • Suporte para montagem do gabinete; • Suporte para organização dos cabos do Chassi; • Abafador de ruído para o gabinete (Chassi); 1.1. Possuir altura máxima de 10U; 1.2. Possuir no mínimo 05 (cinco) baias para os <i>switches</i> de interconexão; 1.3. Possuir no mínimo 14 (quatorze) baias "hot-pluggable" para a inserção de lâminas de servidores (<i>blade servers</i>).



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

Minuta de Edital do

Pregão Presencial nº 023/2011

Folha nº

Processo nº 001.000.730/2010

Rubrica: _____

Matrícula: 11.215

4.2.1. Chassi (<i>Bladecenter</i>) com capacidade para até 14 (quatorze) servidores tipo lâmina (<i>blades</i>):	
PAINEL E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E ALTA DISP.	2. Características do gabinete (chassi) dos servidores: 2.1. Possuir no painel, leds ou "display" para a indicação de componentes defeituosos. 2.2. Possuir solução de alimentação elétrica com as seguintes características: 2.2.1. Alimentação elétrica automática, com fontes redundantes, do tipo "hot-pluggable", que trabalhe no mínimo no esquema N+1, em 110 volts e frequência de 60 Hz, com cabos de força independentes; 2.2.2. A solução de alimentação deverá ser redundante por fontes internas ao chassi, de tal forma que em caso de falha de um dos componentes da solução, por defeito ou por falta de alimentação elétrica em um dos 02 (dois) circuitos, o equipamento continue a funcionar sem prejuízo das aplicações; 2.2.3. A solução de alimentação elétrica deverá suprir as necessidades do gabinete (chassi) plenamente configurado, independente se no primeiro momento todos os recursos estarão instalados; 2.2.4. Fornecer todos os cabos e tomadas necessárias; 2.3. As lâminas de deverão possuir alimentação elétrica individual e independente, de forma que o desligamento de uma lâmina não afete o funcionamento das demais lâminas (servidores <i>blades</i>) instalados no chassi (<i>bladecenter</i>).
VENTILAÇÃO	2.4. Ventilação redundante; 2.5. Os ventiladores, instalados no chassi ou nas lâminas (<i>blades</i>), devem ser capazes de manter o nível de circulação de ar nos equipamentos, mesmo em caso de falha de alguma unidade; 2.6. Para os servidores (lâminas) que não possuem ventiladores dedicados, o gabinete (chassi) deverá provê-los em sistema redundante e "hot-pluggable"; 2.7. Os espaços (lâminas) não utilizados no gabinete deverão estar vedados (tampados) para melhor utilização da ventilação.
CONECTIVIDADE LAN	2.8. Fornecer pelo menos 03 (três) elementos (<i>switches</i>) de interconexão LAN por gabinete, com as seguintes características: 2.8.1. Cada elemento deverá ter portas RJ-45 10/100/1000TX suficientes para a conexão interna de todas as lâminas de servidores (<i>blade servers</i>) e no mínimo 04 (quatro) portas externas para conexão a LAN; 2.8.2. Interface de gerenciamento via web e por comandos de linhas; 2.8.3. Suporte a SNMP, BOOTP, MIBs, TFTP, espelhamento de portas (<i>port mirroring</i>); 2.8.4. Suporte aos padrões 802.1Q (VLAN), 802.1D (<i>spanning tree</i>), 802.3ad (<i>trunking</i>), 802.3x (<i>flow control</i>), 802.1p (QoS); 2.8.5. Portas com auto-negociação e auto-configuração de velocidade e modo duplex; 2.8.6. Utilitários de gerenciamento com arquitetura <i>web-based</i>; 2.8.7. Suporte a conexão de cada porta das lâminas em <i>switches</i> distintos.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

Minuta de Edital do

Pregão Presencial nº 023/2011

Folha nº

Processo nº 001.000.730/2010

Rubrica: _____

Matrícula: 11.215

4.2.1. Chassi (Bladecenter) com capacidade para até 14 (quatorze) servidores tipo lâmina (blades):

CONECTIVIDADE SAN

- 2.9. Fornecer pelo menos 02 (dois) elementos (switches) de interconexão SAN por gabinete, com as seguintes características:
- 2.9.1. Cada elemento deverá ter portas tipo Fibre Channel LC, que permita ligações de 1 Gb/s, 2 Gb/s e 4 Gb/s, *auto-sensing*, suficientes para a conexão interna de todas as lâminas de servidores (*blade servers*);
- 2.9.2. Suporte a conexão de cada porta das lâminas em switches distintos;
- 2.9.3. Banda agregada igual ou superior a 4 Gb/s por porta;
- 2.9.4. Disponibilizar no mínimo 16 *Buffer Credits* por porta;
- 2.9.5. Possuir no mínimo 04 (quatro) portas externas para conexão à rede SAN da CLDF;
- 2.9.6. Conector SFP (Small Form-factor Pluggable), Short-Wave 50/125 microns;
- 2.9.7. Compatibilidade:
- 2.9.7.1. Suportar as classes de serviço: class 2, class 3 e class F;
- 2.9.7.2. Suportar portas *Fibre Channel* tipo F_port, FL_Port e E_Port;
- 2.9.7.3. Suportar NPIV (N_Port ID Virtualization);
- 2.9.7.4. Possuir compatibilidade com os seguintes protocolos *Fibre Channel*: FCPH,
- 2.9.7.5. Suportar os protocolos SSHv2, SNMPv1, SNMPv3, IPV4 e IPV6;
- 2.9.7.6. Suportar os modos de operação *Open fabric* 1.0, McData nativo e *Brocade mode* e nativo;
- 2.9.7.7. Suportar Gerenciamento *In-band* (através da rede SAN);
- 2.9.7.8. Suportar, no mínimo, 2048 *devices* conectados no *fabric*;
- 2.9.7.9. Suportar, no mínimo, 2048 *zones*;
- 2.9.7.10. Suportar, no mínimo, 20000 (vinte mil) membros de *zone*;
- 2.9.7.11. Suportar, no mínimo, quando o switch estiver operando em *Interop Open Fabric Mode*, 31 (trinta e um) *domain* IDs;
- 2.9.8. Fabric:
- 2.9.8.1. Serviços: *Simple Name Server* (SNS), *Registered State Change Notification* (RSCN), *Broadcast*, *In-order delivery*, *Name-server zoning*;
- 2.9.8.2. *Hardware-enforced zoning*;
- 2.9.8.3. FC-SP (*Fibre Channel Security Protocol*) de *host-to-switch* e *switch-to-switch*;
- 2.9.8.4. Bloqueio de porta;
- 2.9.8.5. Licença *Full Fabric*;
- 2.9.9. Gerenciamento:
- 2.9.9.1. Interface Gráfica e CLI (Protocolos SSHv2, HTTPS e SSL);
- 2.9.9.2. Suporte a SNMPv3;
- 2.9.9.3. Criação de usuários com nível de acesso pré-definido;
- 2.9.9.4. Autenticação local e por servidor de senhas externo (RADIUS);
- 2.9.10. Diagnóstico:
- 2.9.10.1. *Power-on self-test* (POST) diagnostics;
- 2.9.10.2. *Online diagnostics*;
- 2.9.10.3. *Internal loopbacks*;
- 2.9.10.4. *Fibre Channel Traceroute*;
- 2.9.10.5. *Fibre Channel Ping*;
- 2.9.10.6. *Fibre Channel Debug*;
- 2.9.10.7. *Syslog*;
- 2.9.10.8. *Port-level statistics*.

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL****Comissão Permanente de Licitação****Minuta de Edital do****Pregão Presencial nº 023/2011**

Folha nº

Processo nº 001.000.730/2010

Rubrica: _____

Matrícula: 11.215

4.2.1. Chassi (Bladecenter) com capacidade para até 14 (quatorze) servidores tipo lâmina (blades):	
GERENCIAMENTO	2.10. Possuir módulo de gerenciamento redundante com portas exclusivas para gerenciamento remoto, <i>hot-plug</i>, para o gabinete, que permita acesso aos equipamentos a partir de interface web, a qual entre outras funções possibilite que os servidores sejam ligados e desligados remotamente através de conexão com nível de segurança 128-bits; 2.11. Trabalhar com console remota que ofereça controle pleno dos servidores, isto é, ter funcionalidades de uma console local, com suporte aos protocolos SNMP e TCP-IP; 2.12. Permitir detecção e recuperação automática do servidor quando houver falhas; 2.13. Ligar/desligar servidor remotamente; 2.14. Fornecer recursos de <i>hardware</i> e <i>software</i> para acesso a console (Teclado, Vídeo e Mouse) de cada servidor; 2.15. Redirecionamento de mídia (Virtual mídia); 2.16. Controle dos servidores via KVM Virtual (Teclado, Vídeo e Mouse) dispensando o uso de <i>switches</i> KVM; 2.17. Acesso a BIOS remotamente; 2.18. Suporte a SSL; 2.19. Integração com o serviço de diretório em uso na CLDF: <i>Microsoft Active Directory</i>; 2.20. Acesso por meio de web browser (sem necessidade de cliente específico); 2.21. Operar independentemente da CPU do servidor e do sistema operacional, mesmo se a CPU ou o sistema operacional estiverem travados ou inacessíveis de alguma forma; 2.22. Permitir a criação de grupos de usuários; 2.23. Permitir o cadastramento de no mínimo 12 (doze) usuários por chassi; 2.24. No caso de oferta do módulo de gerenciamento sem redundância, deverá ser disponibilizado um módulo adicional para o gabinete, de forma que em caso de defeito possa ser trocado no menor tempo possível; 2.25. O fornecedor dos equipamentos deverá implementar e configurar toda a solução de gerenciamento (KVM Virtual mencionado no item 2.16) e transferir todo o conhecimento aos técnicos da CLDF.
RECURSOS ADICIONAIS	2.26. O gabinete fornecido deverá estar preparado com sua configuração máxima para permitir que qualquer lâmina possa acessar a SAN e a LAN da CLDF com a contingência solicitada; 2.27. Deverão ser fornecidos todos os recursos para a instalação de todos os gabinetes, <i>blades servers</i> (lâminas), consoles e etc., tais como, cabos, trilhos (caso exista) e etc. 2.28. Possuir uma unidade de CD/DVD-ROM, com as seguintes características: 2.28.1. Velocidade mínima de 24X para CD-ROM e 8X para DVD-ROM; 2.28.2. Padrão de conexão IDE, EIDE ou SCSI; 2.28.3. Interna ao gabinete (chassi) ou na console de gerência ou USB no rack; 2.28.4. Capacidade de realocação dinâmica entre as lâminas (<i>blade servers</i>); 2.28.5. Fornecer os <i>drivers</i> instalados e compatíveis com a unidade de CD/DVDROM, de forma a prover o perfeito funcionamento e acesso, para o sistema operacional, todos os <i>softwares</i> ofertados para todas as lâminas;
COMPATIBILIDADE	2.29. Cada elemento deverá ser compatível e prover o perfeito funcionamento com os equipamentos e <i>softwares</i> atualmente instalados na rede SAN da CLDF, relacionados a seguir: 2.29.1. <i>Switches</i> Fibre Channel: EMC Connectrix DS-4100B; 2.29.2. Subsistemas de Discos: EMC Clariion CX3-10c; 2.29.3. Fitoteca Automatizada: Dell TL-4000 LTO Ultrium 3; 2.29.4. <i>Softwares</i>: • Windows Server 2003, 2008, e Superiores (32 e 64 bits); • VMWare ESXi 3.5, 4.0 e Superiores; • Red Hat Enterprise Linux Advanced Platform 5.0 e superiores (32 e 64 bits); • EMC Legato Networker 7.4 e superiores.



4.2.2. 08 (oito) Servidores Tipo Lâmina (<i>Blades</i>) com os seguintes requisitos:	
PROCESSADORES	1. Lâminas com 02 (dois) processadores cada. 2. Possuir 2 (dois) processadores Xeon Quad Core (quatro núcleos) E5640, 2.66GHz (ou superior), com as seguintes características: 2.1. Microprocessador que implemente pelo menos o set de instruções similar ou superior aos microprocessadores Xeon Quad Core E5640, com suporte a aplicações de 64 bits e ambientes de virtualização VMware e Windows 2008; 2.1.1. Serão aceitos outros processadores desde que: observado o seu desempenho, de acordo com item 5., ele seja igual ou superior. Devendo, ainda, o número de núcleos (<i>cores</i>) não ser inferior a 4 (quatro) e ainda ser possível a acomodação dos 14 (quatorze) servidores tipo lâmina (<i>blades</i>) no mesmo chassi (<i>bladecenter</i>). 2.2. Possuir barramento de sistema (<i>Front Side Bus</i>, <i>Hypertransport</i>, ou similar) mínimo de 1,0 GHz; 2.3. Possuir memória cache L2 mínima de 8192 Kbytes por processador; 2.4. Entende-se por processador um encapsulamento físico composto por quatro ou mais núcleos de execução de instruções. Cada processador deve ocupar um soquete do servidor.
MEMÓRIA	3. Lâminas com 16 (dezesesseis) GB de memória cada; 4. Memória com as seguintes características: 4.1. Memória principal DDR2 padrão PC2-5300 SDRAM (Sendo permitida a oferta de memórias com tecnologia FBD - <i>Fully Buffered DIMM</i>); 4.2. 667 MHz ou superior; 4.3. Capacidade de detecção e correção de erros (ECC) ou correção avançada de erros (<i>Advanced ECC</i> ou <i>SDDC</i>), preferencialmente <i>CL5 ECC Low Power</i>; 4.4. Possuir tecnologia de banco de memória reserva (<i>spare memory</i>), ou tecnologia de memória com "<i>Chipkill</i>", ou tecnologia equivalente que garanta correção e isolamento de problemas físicos de memória.
DESEMPENHO	5. Desempenho: 5.1. Os servidores devem possuir índice SPECint_rate2006 (<i>baseline</i>) auditado de no mínimo 225 op/s (duzentos e vinte e cinco operações por segundo) para o equipamento ofertado; 5.2. Caso o equipamento ofertado não tenha sido auditado com a mesma frequência de <i>clock</i> solicitada, deverá ser informado um cálculo estimado, desde que o valor utilizado para estimativa de SPECint_rate2006 (<i>baseline</i>) tenha sido obtido a partir de um equipamento auditado com a mesma quantidade de processadores e mesma frequência de barramento de sistema (<i>Front Side Bus</i>, <i>Hypertransport</i>, ou similar). Este índice deverá ser calculado por meio da expressão abaixo descrita, com base em um índice auditado pelo <i>Standard Performance Evaluation Corporation</i> (SPEC) de um equipamento do mesmo fabricante e do mesmo modelo do equipamento ofertado; 5.3. Índice Estimado = $(A * B) / C$, onde: 5.3.1. A = Frequência de <i>clock</i> (em GHz) ofertada para cada processador; 5.3.2. B = Resultado SPECint_rate2006 (<i>baseline</i>) auditado pela SPEC; 5.3.3. C = Frequência de <i>clock</i> (em GHz) de cada processador utilizado no servidor auditado pela SPEC; 5.4. O índice SPECint_rate2006 (<i>baseline</i>) utilizado como referência será validado junto ao site Internet www.spec.org - <i>Standard Performance Evaluation Corporation</i>; 5.5. Não será aceita estimativa para modelos de equipamentos não auditados pelo <i>Standard Performance Evaluation Corporation</i> (SPEC), resultados obtidos com a utilização de servidores em <i>cluster</i>, bem como estimativas em resultados inferiores ao mínimo especificado no edital.
DISCOS RÍGIDOS	6. Possuir controladora de disco rígido com as seguintes características: 6.1. Possuir agrupamento em arranjo do tipo RAID-1 por <i>hardware</i>; 6.2. Possuir 01 (um) canal Serial Attached SCSI (SAS); 6.3. Taxa de transferência mínima de 600 MB/s (<i>Megabytes</i> por segundo); 7. Possuir 02 (duas) unidades de disco rígido com as seguintes características: 7.1. Padrão SAS (Serial Attached SCSI); 7.2. Capacidade mínima de 146 GB (cento e quarenta e seis GigaBytes), cada disco; 7.3. Mínimo de 10.000 RPM (dez mil rotações por minuto).

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL****Comissão Permanente de Licitação****Minuta de Edital do****Pregão Presencial nº 023/2011**

Folha nº

Processo nº 001.000.730/2010

Rubrica: _____

Matrícula: 11.215

4.2.2. 08 (oito) Servidores Tipo Lâmina (<i>Blades</i>) com os seguintes requisitos:	
REDE LAN	8. Interfaces para conectar a rede LAN, com as seguintes características: 8.1. Cada lâmina deve possuir 03 (três) portas de comunicação à rede local, de 64 bits PCI-X 66 MHz ou <i>PCI-Express</i> x4 ou superior, sendo possível a oferta de placa(s) <i>on-board</i>; 8.2. Padrão IEEE 802.3ab e suporte a PXE ou similar; 8.3. Conexão 10/100/1000 BASE T; 8.4. Configuração por <i>software</i>; 8.5. <i>AUTO-SENSE</i>; 8.6. Gerenciável; 8.7. Suporte a conexão de cada porta das lâminas em <i>switches</i> distintos; 8.8. Possuir suporte a <i>TCP/IP Off-load Engine</i> (TOE); 8.9. Essas controladoras não serão utilizadas para o gerenciamento a que se refere o item 10.
REDE SAN	9. Interfaces para conectar a subsistemas de discos externos, com as seguintes características: 9.1. Cada lâmina deverá possuir pelo menos 02 (duas) portas padrão <i>Fibre Channel short wave</i> para conexão à rede SAN, com as seguintes características: 9.2. Permitir ligações de 1 Gb/s, 2 Gb/s e 4 Gb/s; 9.3. Suporte a <i>Fibre Channel</i> classes 2 e/ou 3; 9.4. Suporte a conexão de cada porta das lâminas em <i>switches</i> distintos.
GERENCIAMENTO	10. Gerenciamento: 10.1. Fornecer um conjunto de <i>hardware</i> e <i>software</i> de gerência remoto e diagnóstico de falhas do equipamento, do mesmo fabricante do <i>hardware</i>, que ofereça as seguintes funções para a solução ofertada: 10.1.1. Trabalhar com console remota que ofereça controle pleno do servidor, isto é, ter funcionalidades de uma console local, com arquitetura <i>web-based</i> e suporte aos protocolos SNMP e TCP-IP; 10.1.2. Permitir detecção e recuperação automática do servidor quando houver falhas; 10.1.3. Ligar/desligar servidor remotamente; 10.1.4. Receber alertas de pré-falhas e defeitos de discos, memórias, processadores; 10.1.5. Emitir alertas sempre que os principais componentes (processador, memória, disco) atinjam valores preestabelecidos; 10.1.6. Emitir relatório de inventário de <i>hardware</i>, CPU, memória e informações dos discos rígidos; 10.1.7. Fornecer recursos de <i>hardware</i> e <i>software</i> para acesso ao console (vídeo, teclado e mouse) de cada servidor (<i>blade server</i>); 10.1.8. O <i>software</i> de gerência poderá ser de terceiros, desde que homologado pelo fabricante do <i>hardware</i> e que ofereça as funções acima descritas; 10.1.9. Todos os recursos acima descritos e respectivas licenças de <i>software</i> devem estar incluídos nos equipamentos ofertados.
DRIVERS E COMPATIBILIDADE	11. Fornecer todos os <i>drivers</i> e <i>softwares</i> instalados e compatíveis com as interfaces, de forma a prover o perfeito funcionamento com os equipamentos e <i>softwares</i>, atualmente instalados na rede SAN da CLDF, a seguir relacionados: 11.1. <i>Switches Fibre Channel</i>: EMC Connectrix DS-4100B; 11.2. Subsistemas de Discos: EMC Clariion CX3-10c; 11.3. Fitoteca Automatizada: Dell TL-4000 LTO Ultrium 3; 11.4. <i>Softwares</i>: • Windows Server 2003, 2008, e superiores (32 e 64 bits); • VMWare ESXi 3.5, 4.0 e superiores; • Red Hat Enterprise Linux Advanced Platform 5.0 e superiores (32 e 64 bits); • EMC Legato Networker 7.4 e superiores; 12. Os <i>drivers</i> devem ser fornecidos para os sistemas operacionais: 12.1. WINDOWS SERVER 2008 e superiores (32 e 64 bits); 12.2. RED HAT ENTERPRISE LINUX ADVANCED PLATFORM versão 5.0 e superiores 12.3. VMWare ESXi 3.5, 4.0 e superiores; 13. Todos os componentes internos às lâminas (processadores, controladoras de discos, discos rígidos, interfaces de rede, interfaces <i>fibre channel</i>, etc) devem ser compatíveis com os sistemas operacionais: • Windows Server 2003, 2008, e superiores (32 e 64 bits); • VMWare ESXi 3.5, 4.0 e superiores; • Red Hat Enterprise Linux Advanced Platform 5.0 e superiores (32 e 64 bits).

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL****Comissão Permanente de Licitação****Minuta de Edital do****Pregão Presencial nº 023/2011**

Folha nº

Processo nº 001.000.730/2010

Rubrica: _____

Matrícula: 11.215

4.2.2. 08 (oito) Servidores Tipo Lâmina (Blades) com os seguintes requisitos:

REQUISITOS GERAIS	14. Possuir placa de vídeo que possibilite configuração de 1024 x 768, com pelo menos 08 (oito) MB de memória. 15. O fornecedor dos equipamentos deve configurar os servidores (<i>blades servers</i>), bem como instalar e configurar <i>vlangs</i>, <i>zoning</i> e transferir todo o conhecimento aos técnicos da CLDF. 16. O fornecedor dos equipamentos deve apresentar comprovação de compatibilidade com a norma IEC - 60950 ou similar emitida pelo INMETRO; 17. Fornecer, juntamente com os equipamentos, a seguinte documentação técnica: 17.1. Fornecer documentação técnica necessária à instalação e operação dos equipamentos e de controle e monitoramento de <i>hardware</i> de terceiros, a serem entregues junto com os equipamentos; 17.2. Documentação em português ou em inglês; 17.3. Fornecer manuais de especificação técnica dos componentes de <i>hardware</i> de terceiros, a ser entregue junto com os equipamentos.
--------------------------	---

4.2.3. 06 (seis) Servidores Tipo Lâmina (Blades) com os seguintes requisitos:

PROCESSADORES	1. Lâminas com 02 (dois) processadores cada; 2. Possuir 2 (dois) processadores Xeon Six Core (seis núcleos) X5670, 2.93 GHz (ou superior), com as seguintes características: 2.1. Microprocessador que implemente pelo menos o set de instruções similar ou superior aos microprocessadores Xeon Six Core X5670, com suporte a aplicações de 64 bits e ambientes de virtualização VMware e Windows 2008; 2.1.1. Serão aceitos outros processadores desde que: observado o seu desempenho, de acordo com item 5., ele seja igual ou superior. Devendo, ainda, o número de núcleos (<i>cores</i>) não ser inferior a 6 (seis) e ainda ser possível a acomodação dos 14 (quatorze) servidores tipo lâmina (<i>blades</i>) no mesmo chassi (<i>bladecenter</i>). 2.2. Possuir barramento de sistema (<i>Front Side Bus</i>, <i>Hypertransport</i>, ou similar) mínimo de 1,0 GHz; 2.3. Possuir memória cache L2 mínima de 8192 Kbytes por processador; 2.4. Entende-se por processador um encapsulamento físico composto por quatro ou mais núcleos de execução de instruções. Cada processador deve ocupar um soquete do servidor.
MEMÓRIA	3. Lâminas com 32 (trinta e dois) GB de memória cada. 4. Memória com as seguintes características: 4.1. Memória principal DDR2 padrão PC2-5300 SDRAM (Sendo permitida a oferta de memórias com tecnologia FBD - <i>Fully Buffered DIMM</i>); 4.2. 667 MHz ou superior; 4.3. Capacidade de detecção e correção de erros (ECC) ou correção avançada de erros (<i>Advanced ECC</i> ou <i>SDDC</i>), preferencialmente <i>CL5 ECC Low Power</i>; 4.4. Possuir tecnologia de banco de memória reserva (<i>spare memory</i>), ou tecnologia de memória com "<i>Chipkill</i>", ou tecnologia equivalente que garanta correção e isolamento de problemas físicos de memória.

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL****Comissão Permanente de Licitação****Minuta de Edital do****Pregão Presencial nº 023/2011**

Folha nº

Processo nº 001.000.730/2010

Rubrica: _____

Matrícula: 11.215

4.2.3. 06 (seis) Servidores Tipo Lâmina (Blades) com os seguintes requisitos:

DESEMPENHO	5. Desempenho: 5.1. Os servidores devem possuir índice SPECint_rate2006 (<i>baseline</i>) auditado de no mínimo 330 op/s (trezentos e trinta operações por segundo) para o equipamento ofertado; 5.2. Caso o equipamento ofertado não tenha sido auditado com a mesma frequência de <i>clock</i> solicitada, deverá ser informado um cálculo estimado, desde que o valor utilizado para estimativa de SPECint_rate2006 (<i>baseline</i>) tenha sido obtido a partir de um equipamento auditado com a mesma quantidade de processadores e mesma frequência de barramento de sistema (<i>Front Side Bus</i>, <i>Hypertransport</i>, ou similar). Este índice deverá ser calculado por meio da expressão abaixo descrita, com base em um índice auditado pelo <i>Standard Performance Evaluation Corporation</i> (SPEC) de um equipamento do mesmo fabricante e do mesmo modelo do equipamento ofertado; 5.3. Índice Estimado = (A * B) / C, onde: 5.3.1. A = Frequência de <i>clock</i> (em GHz) ofertada para cada processador; 5.3.2. B = Resultado SPECint_rate2006 (<i>baseline</i>) auditado pela SPEC; 5.3.3. C = Frequência de <i>clock</i> (em GHz) de cada processador utilizado no servidor auditado pela SPEC; 5.4. O índice SPECint_rate2006 (<i>baseline</i>) utilizado como referência será validado junto ao site Internet www.spec.org - <i>Standard Performance Evaluation Corporation</i>; 5.5. Não será aceita estimativa para modelos de equipamentos não auditados pelo <i>Standard Performance Evaluation Corporation</i> (SPEC), resultados obtidos com a utilização de servidores em <i>cluster</i>, bem como estimativas em resultados inferiores ao mínimo especificado no edital.
DISCOS RÍGIDOS	6. Possuir controladora de disco rígido com as seguintes características: 6.1. Possuir agrupamento em arranjo do tipo RAID-1 por <i>hardware</i>; 6.2. Possuir 01 (um) canal Serial Attached SCSI (SAS); 6.3. Taxa de transferência mínima de 600 MB/s (<i>Megabytes</i> por segundo); 7. Possuir 02 (duas) unidades de disco rígido com as seguintes características: 7.1. Padrão SAS (Serial Attached SCSI); 7.2. Capacidade mínima de 300 GB (trezentos GigaBytes), cada disco; 7.3. Mínimo de 10.000 RPM (dez mil rotações por minuto).
REDE LAN	8. Interfaces para conectar a rede LAN, com as seguintes características: 8.1. Cada lâmina deve possuir 03 (três) portas de comunicação à rede local, de 64 bits PCI-X 66 MHz ou <i>PCI-Express</i> x4 ou superior, sendo possível a oferta de placa(s) <i>on-board</i>; 8.2. Padrão IEEE 802.3ab e suporte a PXE ou similar; 8.3. Conexão 10/100/1000 BASE T; 8.4. Configuração por <i>software</i>; 8.5. <i>AUTO-SENSE</i>; 8.6. Gerenciável; 8.7. Suporte a conexão de cada porta das lâminas em <i>switches</i> distintos; 8.8. Possuir suporte a <i>TCP/IP Off-load Engine</i> (TOE); 8.9. Essas controladoras não serão utilizadas para o gerenciamento a que se refere o item 10.
REDE SAN	9. Interfaces para conectar a subsistemas de discos externos, com as seguintes características: 9.1. Cada lâmina deverá possuir pelo menos 02 (duas) portas padrão <i>Fibre Channel short wave</i> para conexão à rede SAN, com as seguintes características: 9.2. Permitir ligações de 1 Gb/s, 2 Gb/s e 4 Gb/s; 9.3. Suporte a <i>Fibre Channel</i> classes 2 e/ou 3; 9.4. Suporte a conexão de cada porta das lâminas em <i>switches</i> distintos.

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL****Comissão Permanente de Licitação****Minuta de Edital do****Pregão Presencial nº 023/2011**

Folha nº

Processo nº 001.000.730/2010

Rubrica: _____

Matrícula: 11.215

4.2.3. 06 (seis) Servidores Tipo Lâmina (Blades) com os seguintes requisitos:

GERENCIAMENTO	10. Gerenciamento: 10.1. Fornecer um conjunto de <i>hardware</i> e <i>software</i> de gerência remoto e diagnóstico de falhas do equipamento, do mesmo fabricante do <i>hardware</i>, que ofereça as seguintes funções para a solução ofertada: 10.1.1. Trabalhar com console remota que ofereça controle pleno do servidor, isto é, ter funcionalidades de uma console local, com arquitetura <i>web-based</i> e suporte aos protocolos SNMP e TCP-IP; 10.1.2. Permitir detecção e recuperação automática do servidor quando houver falhas; 10.1.3. Ligar/desligar servidor remotamente; 10.1.4. Receber alertas de pré-falhas e defeitos de discos, memórias, processadores; 10.1.5. Emitir alertas sempre que os principais componentes (processador, memória, disco) atinjam valores preestabelecidos; 10.1.6. Emitir relatório de inventário de <i>hardware</i>, CPU, memória e informações dos discos rígidos; 10.1.7. Fornecer recursos de <i>hardware</i> e <i>software</i> para acesso ao console (vídeo, teclado e mouse) de cada servidor (<i>blade server</i>); 10.1.8. O <i>software</i> de gerência poderá ser de terceiros, desde que homologado pelo fabricante do <i>hardware</i> e que ofereça as funções acima descritas; 10.1.9. Todos os recursos acima descritos e respectivas licenças de <i>software</i> devem estar incluídos nos equipamentos ofertados.
REQUISITOS GERAIS	11. Possuir placa de vídeo que possibilite configuração de 1024 x 768, com pelo menos 08 (oito) MB de memória; 12. O fornecedor dos equipamentos deve configurar os servidores (<i>blades servers</i>), bem como instalar e configurar <i>vlangs</i>, <i>zoning</i> e transferir todo o conhecimento aos técnicos da CLDF; 13. O fornecedor dos equipamentos deve apresentar comprovação de compatibilidade com a norma IEC - 60950 ou similar emitida pelo INMETRO; 14. Fornecer, juntamente com os equipamentos, a seguinte documentação técnica: 14.1. Fornecer documentação técnica necessária à instalação e operação dos equipamentos e de controle e monitoramento de <i>hardware</i> de terceiros, a serem entregues junto com os equipamentos; 14.2. Documentação em português ou em inglês; 14.3. Fornecer manuais de especificação técnica dos componentes de <i>hardware</i> de terceiros, a ser entregue junto com os equipamentos.
DRIVERS E COMPATIBILIDADE	15. Fornecer todos os <i>drivers</i> e <i>softwares</i> instalados e compatíveis com as interfaces, de forma a prover o perfeito funcionamento com os equipamentos e <i>softwares</i>, atualmente instalados na rede SAN da CLDF, a seguir relacionados: 15.1. <i>Switches Fibre Channel</i>: EMC Connectrix DS-4100B; 15.2. Subsistemas de Discos: EMC Clariion CX3-10c; 15.3. Fitoteca Automatizada: Dell TL-4000 LTO Ultrium 3; 15.4. <i>Softwares</i>: • Windows Server 2003, 2008, e superiores (32 e 64 bits); • VMWare ESXi 3.5, 4.0 e superiores; • Red Hat Enterprise Linux Advanced Platform 5.0 e superiores (32 e 64 bits); • EMC Legato Networker 7.4 e superiores; 16. Os <i>drivers</i> devem ser fornecidos para os sistemas operacionais: 16.1. WINDOWS SERVER 2008 e superiores (32 e 64 bits); 16.2. RED HAT ENTERPRISE LINUX ADVANCED PLATFORM versão 5.0 e superiores; 16.3. VMWare ESXi 3.5, 4.0 e superiores; 17. Todos os componentes internos às lâminas (processadores, controladoras de discos, discos rígidos, interfaces de rede, interfaces <i>fibre channel</i>, etc) devem ser compatíveis com os sistemas operacionais: • Windows Server 2003, 2008, e superiores (32 e 64 bits); • VMWare ESXi 3.5, 4.0 e superiores; • Red Hat Enterprise Linux Advanced Platform 5.0 e superiores (32 e 64 bits).



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Minuta de Edital do
Pregão Presencial nº 023/2011

Folha nº
Processo nº 001.000.730/2010
Rubrica: _____
Matrícula: 11.215

4.2.4. Rack para hospedagem do chassi (*Bladecenter*):

CARACTERÍSTICAS BÁSICAS	1. Deverá ser fornecido um Rack de 42 Us para hospedagem do chassi (<i>bladecenter</i>). 2. O Rack fornecido deverá possuir ventilação adequada, porta frontal e traseira, bem como chave, para segurança e controle de acesso; 3. O Rack deverá possuir a estrutura necessária (suportes e trilhos) para a hospedagem de outros chassis (<i>bladecenters</i>), até a sua configuração total; 4. O Rack deverá possuir estrutura própria e adequada (suportes, trilhos, canaletas, guias, régua, outros) para a acomodação adequada e organizada do chassi (<i>bladecenter</i>), <i>switches</i> (LAN e SAN) fornecidos, bem como de todos os cabos (elétricos e lógicos) necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos; 5. Tudo deverá estar perfeitamente identificado, conforme padrão adotado pela CLDF, a ser verificado durante a elaboração do PLANO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO.
------------------------------------	--

4.3. Considerações Gerais

- 4.3.1. Todos os equipamentos ofertados deverão ser novos, com garantia do fornecedor de que os equipamentos nunca foram usados, e que estão atualmente em linha de produção e não serão descontinuados, pelo menos até o firmamento do Contrato. Caso os equipamentos ofertados sejam descontinuados até o prazo mencionado, a **CONTRATADA** deverá entregar outros (em substituição) com qualidade superior e sem ônus adicional para a **CLDF**.
- 4.3.2. Possuir garantia de funcionamento para todos os PRODUTOS fornecidos, durante o período de 36 (trinta e seis) meses, a partir da emissão do Termo de Aceite pela **CLDF**.
- 4.3.3. Todas as peças de reposição deverão ser novas, sem uso.
- 4.3.4. Durante a garantia as condições de prestação de serviços da **CONTRATADA** serão regidas pelo Termo de Garantia (ANEXO II).

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Prestar o serviço em Brasília/DF, nas instalações da **CONTRATANTE**, conforme requisitos estabelecidos na especificação técnica e nos demais termos do edital;
- 5.2. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 5.3. Substituir, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE** e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;
- 5.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, decorrente da execução dos serviços contratados.
- 5.5. As peças defeituosas substituídas nos procedimentos de manutenção serão de propriedade da **CONTRATADA**, que deverá cuidar também do gerenciamento ambiental adequado de resíduos, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável, notadamente no que se refere a pilhas e baterias, conforme Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999, ou qualquer outra legislação aplicável.
- 5.6. As responsabilidades relativas à execução do objeto desta contratação competem exclusivamente à **CONTRATADA**. A fiscalização da prestação dos serviços por parte da **CLDF** não diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 5.7. Aplicação do ITIL (*Information Technology Infrastructure Library*):



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Minuta de Edital do
Pregão Presencial nº 023/2011

Folha nº
Processo nº 001.000.730/2010
Rubrica: _____
Matrícula: 11.215

- 5.7.1. Os serviços de instalação, configuração, manutenção, avaliação, bem como intervenções feitas pela **CONTRATADA**, no ambiente de TI da **CLDF**, deverão seguir as melhores práticas preconizadas pelo ITIL (*Information Technology Infrastructure Library*);
- O presente requisito passará a ser exigido a partir do fornecimento, pela **CONTRATANTE**, dos procedimentos a serem adotados pela **CONTRATADA**.
- 5.7.2. Os *scripts* deverão ser elaborados segundo modelos fornecidos pela **CONTRATANTE**. No caso de inexistência de modelos para uma situação específica, a **CONTRATADA** poderá sugerir os modelos.
- 5.8. Não serão admitidas alegações de falta de recursos – tais como equipe, telefone, acesso à Internet, transporte, reserva técnica, serviços de terceiros, etc. – para o não recebimento ou não atendimento de chamados técnicos por parte da **CONTRATADA**, assim como a ocorrência não pode deixar de ser solucionada por falta de tais recursos. A **CONTRATADA** também não poderá deixar de executar a manutenção sob o pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de intervenção no respectivo equipamento.
- 5.9. Em relação aos serviços de manutenção preventiva e corretiva, suporte e assistência técnica, cobertos pela garantia:
- 5.9.1. O início das operações é caracterizado pelo oferecimento das facilidades a seguir: central de atendimento telefônico e/ou acesso a sistema de cadastramento e acompanhamento de chamados; e disponibilização dos técnicos, com as qualificações exigidas, para atendimento aos chamados;
- 5.9.2. A **CONTRATADA** encaminhará à **CMI/CLDF**, antes da data de início da operação dos serviços, relação nominal dos técnicos que prestarão atendimento aos chamados efetuados pela **CONTRATANTE**, acompanhada do *curriculum vitae* e das cópias dos certificados exigidos;
- Sempre que houver alteração da lista de técnicos, a contratada deverá remeter à **CMI/CLDF**, tempestivamente, lista atualizada, bem como *curriculum vitae* e cópias dos certificados dos novos técnicos incluídos na lista;
 - A **CMI/CLDF** fará uma análise da documentação recebida, à luz das especificações, podendo solicitar a substituição dos profissionais que não possuam as qualificações mínimas exigidas;
 - Os técnicos apresentados pela **CONTRATADA** deverão ser os profissionais que serão alocados para a realização dos serviços, exceto em situações excepcionais mediante anuência prévia da **CONTRATANTE**.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Permitir o acesso dos representantes ou propostos da **CONTRATADA** durante a vigência do Contrato, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do **CONTRATANTE**;
- 6.2. Fornecer todas as informações técnicas solicitadas sobre o ambiente a ser mantido pela **CONTRATADA**;
- 6.3. Supervisionar e aprovar os trabalhos da **CONTRATADA**;
- 6.4. Atestar a execução dos serviços objeto deste contrato por meio do setor competente;
- 6.5. Realizar o pagamento de acordo com as condições.

7. PENALIDADES



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Minuta de Edital do
Pregão Presencial nº 023/2011

Folha nº
Processo nº 001.000.730/2010
Rubrica: _____
Matrícula: 11.215

7.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à **CONTRATANTE**:

7.1.1. **Advertência**: será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, podendo ser cumulada com outra penalidade.

7.1.2. **Multa**: será aplicada nos seguintes casos:

7.1.2.1. O atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à **multa de mora**, na forma a seguir, garantida a defesa prévia:

a) atraso na entrega dos PRODUTOS, em relação ao prazo estipulado no **item “a” da Fase II** do cronograma de execução: **0,04% (quatro centésimos por cento)** do valor total do contrato, por dia de atraso.

a.1.) caso não haja aceitação ou entrega do objeto, será aplicada a penalidade prevista na **alínea “a” do subitem 7.1.2.2.** de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

b) atraso na instalação, configuração e teste dos equipamentos, em relação ao prazo estipulado na **Fase III** do cronograma de execução: **0,05% (cinco centésimos por cento)** do valor total do contrato, por dia de atraso.

c) atraso no fornecimento do **PLANO DE CAPACITAÇÃO INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO**, em relação ao prazo estipulado no **item “b” da Fase II** do cronograma de execução: **0,01 % (1 centésimo por cento)** do valor global do contrato, por dia de atraso, até o limite de **10 (dez) dias**.

d) atraso na regularização das desconformidades dos produtos, em relação ao prazo estipulado no **item “b” da Fase IV** do cronograma de execução: **0,1% (1 décimo por cento)**, ao dia, sobre o valor total do contrato, até o limite de **15 (quinze) dias**.

e) ocorrência de atrasos em qualquer outro prazo previsto no Contrato, não abrangidos pelas alíneas anteriores: **0,02% (dois centésimos por cento)** do valor global atualizado do contrato, por dia de atraso.

7.1.2.2. Pela inexecução total ou parcial serão aplicadas multas na forma a seguir, garantida a prévia defesa:

a) não execução da **FASE II** do cronograma de execução: **15% (quinze por cento)** do valor global atualizado do Contrato, podendo haver rescisão contratual e sem prejuízo das demais penalidades previstas na cláusula oitava deste Contrato.

b) entrega do produto contendo desconformidade: **1% (um por cento)** do valor do objeto questionado, independentemente da quantidade de desconformidades constatadas.

c) não-regularização das desconformidades dos produtos, dentro do prazo limite (quinze dias) estipulado na alínea “d” do subitem 7.1.2.1 deste Contrato: **5% (cinco por cento)** do valor global do Contrato.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

Minuta de Edital do

Pregão Presencial nº 023/2011

Folha nº

Processo nº 001.000.730/2010

Rubrica: _____

Matrícula: 11.215

d) não entrega do **PLANO DE INSTALAÇÃO/CONFIGURAÇÃO**, caracterizada a partir do **11º (décimo primeiro)** dia, após o limite de prazo constante do Contrato (**FASE II**, item **b**): **0,5% (meio por cento)** do valor global do contrato;

e) não regularização dos itens desconformes a partir do **30º (trigésimo)** dia, após comunicação formal da **CONTRATANTE: 10% (dez por cento)** do valor global do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades previstas na cláusula oitava deste Contrato;

f) não-retirada dos equipamentos recusados, pela **CONTRATADA**, após o prazo estipulado no **subitem 3.5.6** deste Contrato: **1% (um por cento)** do valor global do Contrato;

f.1) decorrido o prazo estipulado na alínea "f", sem ocorrer a retirada dos produtos recusados, a **CONTRATANTE** poderá dar ao mesmo a destinação que lhe convier, sendo da **CONTRATADA** o ônus das despesas, decorrentes da destinação.

g) ocorrência de quaisquer outros tipos de descumprimento contratual não abrangido pelas alíneas anteriores: **0,5 % (meio por cento)** do valor global atualizado do contrato para cada evento;

7.1.2.3. As multas previstas nos subitens **7.1.2.1** e **7.1.2.2** são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, e estão limitadas a **15% (quinze por cento)** do valor global do **CONTRATO**.

8. CUSTO ESTIMADO

Durante a elaboração do projeto, os representantes dos principais fabricantes de chassis de servidores (*blade centers*) e de servidores em lâmina (*blade servers*) foram consultados, visando dimensionar o montante de recursos financeiros para o Projeto. Desta forma, conforme pesquisa de mercado realizada, estimou-se o valor de R\$ 600.000 (seiscentos mil reais) para a presente contratação.

9. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos PRODUTOS fornecidos só será realizado, mediante envio, pela **CONTRATADA**, da nota fiscal, e após a emissão do Termo de Aceite Final dos produtos fornecidos, pela **CM/CLDF**, desde que não haja pendências de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10. CAPACIDADE TÉCNICA

Apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, idônea, estabelecida em território nacional, que comprove a instalação, bem como a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de suporte, em servidores tipo lâmina (*blade*) e chassis (*blade center*), em regime (24x7x365), para ambientes de rede com pelo menos 1.000 (mil) estações cliente e 30 (trinta) servidores, em conformidade com as especificações descritas neste documento.

Apresentar documentação que comprove a existência de equipe técnica em seu quadro permanente suficiente para execução dos serviços, com no mínimo as seguintes qualificações:

- 10.1. Um responsável técnico para atuar como gerente de projeto/solução, pertencente ao seu quadro permanente, com formação superior em Ciência da Computação ou curso similar, experiência mínima de 5 (cinco) anos em projetos de TI, experiência mínima de 3 (três)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Minuta de Edital do
Pregão Presencial nº 023/2011

Folha nº

Processo nº 001.000.730/2010

Rubrica: _____

Matrícula: 11.215

anos como gerente de equipes de TI, experiência no uso das melhores práticas propostas pelo ITIL (*Information Technology Infrastructure Library*).

- 10.2. Relação de, no mínimo 03 (três) profissionais, disponíveis para a realização do objeto da licitação, com comprovação de que os profissionais possuem a capacitação técnica necessária para realizar os serviços discriminados neste documento.
- 10.3. Os documentos apresentados para habilitação devem estar escritos em língua portuguesa, legíveis e numerados, de preferência sequencialmente a fim de permitir maior agilidade no seu manuseio durante a conferência e o exame correspondentes. Devem estar em plena vigência e podem ser apresentados no original ou mediante cópia, por qualquer processo, exceto fac-símile, devidamente autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou, ainda, mediante cópia acompanhada do original para autenticação por membro da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, sendo que este último só poderá ser autenticado se apresentado até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de abertura da licitação, ficando vedada a autenticação de documentos no ato de abertura dos envelopes de habilitação.
- 10.4. Os certificados técnicos podem ser apresentados em língua inglesa e sem a tradução para língua portuguesa, bem assim sem a consularização ou o registro no Cartório de Títulos e Documentos.
- 10.5. Para a assinatura do contrato a empresa deverá apresentar comprovação de que é certificada como parceira/revenda autorizada do fabricante do *hardware* dos PRODUTOS especificados neste documento.

Brasília, 06 de Outubro de 2010.

Rogério Wagner L. G. Mendes
Consultor Legislativo/Analista de Sistemas
Matrícula nº 18.411-06

Fernanda Ferreira de Araújo Braz
Consultor Legislativo/Analista de Sistemas
Matrícula nº 13.117-57

João Batista Braga
Chefe SEAPI
Matrícula nº 11.376-43



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Minuta de Edital do
Pregão Presencial nº 023/2011

Folha nº
Processo nº 001.000.730/2010
Rubrica: _____
Matrícula: 11.215

A N E X O II – MODELOS

A) TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa(razão social)..., com sede em, inscrita no CNPJ/MF nº, por seu representante legal abaixo identificado, credencia o Sr., RG nº, (órgão expedidor), CPF/MF nº, para representá-la perante a Câmara Legislativa do Distrito Federal nos atos relacionados ao **Pregão nº /2011**, podendo para tanto, formular ofertas e lances verbais de preços, manifestar intenção de interpor recursos, desistir do direito de os interpor, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e praticar todos os atos necessários ao perfeito desempenho do presente credenciamento.

.....-....., de de 2010.

.....
(assinatura)
(Nome legível do representante legal da empresa)
(RG e órgão expedidor)

Obs: Junto com o termo deverá ser apresentado o documento de identidade do credenciado.

B) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, declara a Câmara Legislativa do Distrito Federal, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão nº /2011**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

.....-....., de de 2010.

.....
(assinatura do representante legal)

C) DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG e CPF, DECLARA, para fins do disposto no edital do **Pregão nº /2011** e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

.....-....., de de 2010.

.....
(assinatura do representante legal)

D) DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, declara à Câmara Legislativa do Distrito Federal, sob as penas da Lei, que inexistente fato impeditivo de sua participação no **Pregão nº /2011** e que se compromete a informar qualquer fato superveniente que a impeça de participar de licitação.

.....-....., de de 2010.

.....
(assinatura do representante legal)

E) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, declara à Câmara Legislativa do Distrito Federal, sob as penas da Lei, que é (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, conforme o caso).

.....-....., de de 2010.

.....
(assinatura do representante legal)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Minuta de Edital do
Pregão Presencial nº 023/2011

Folha nº
Processo nº 001.000.730/2010
Rubrica: _____
Matrícula: 11.215

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2011

PROCESSO Nº 001-000.730/2010

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA PARA **FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL.**

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, neste ato denominada **CÂMARA LEGISLATIVA**, com sede no Praça Municipal – Quadra 02 Lote 05, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.963.645/0001-13, representada por seu Presidente, Deputado Distrital, consoante competência originária prevista no art. 42, § 1º, inc. XI, do Regimento Interno da CLDF, e de outro lado a EMPRESA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por, portador da Cédula de Identidade nº e CPF nº, têm entre si justo e avençado e celebram o presente contrato que tem por objeto o fornecimento de materiais/equipamentos descritos na cláusula primeira abaixo, do qual são partes integrantes o edital do **Pregão nº ____/2011-CLDF**, a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, no que couber, e os anexos constantes do **processo nº 001-000.730/2010**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94, nº 9.648/98 e 9.854/99, da Lei nº 8.078/90, da Lei nº 10.520/02 e demais legislação aplicável à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **fornecimento de material permanente para a CLDF**, conforme condições, especificações a quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência, que integra este contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 A CONTRATADA deverá cumprir o contrato com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela CONTRATANTE, obrigando-se, especialmente a:

2.1.1 Cumprir as obrigações estabelecidas no Termo de Referência, não se admitindo qualquer modificação em sua execução sem prévia autorização da CONTRATANTE;

2.1.2 entregar o equipamento em até **15 (quinze) dias**, a partir da publicação do presente instrumento.

2.1.3 apresentar garantia de **12 (doze) meses** contra eventuais defeitos de fabricação, contados da data da entrega, devendo essa informação constar em sua embalagem.

2.1.4 a garantia será integral durante o prazo de validade contra qualquer defeito de fabricação, incluindo avarias no transporte até o local de entrega mesmo após sua aceitação pela CLDF, ficando as expensas da CONTRATADA a substituição dos materiais que apresentarem anomalias, vícios ou defeitos.

2.1.5 Todos os produtos repostos em garantia deverão ter no mínimo um ano de validade, contados a partir da data da reposição.

2.1.6 Durante o período de garantia ou validade dos produtos ofertados, o proponente vencedor deverá substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o lote do material que apresentar defeito de fabricação.

2.1.7 Por ocasião da entrega, caso o bem apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a CLDF rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição dos bens não aceitos no prazo de 15 (quinze) dias.



- 2.1.8** Caso o produto oferecido venha a causar algum dano aos equipamentos que o utilizam, fica a CONTRATADA obrigada a reparar os danos, sendo a mesma responsável pelos custos da reposição ou conserto do equipamento, bem como os custos administrativos envolvidos, no prazo máximo de 15 dias, sendo oferecido o devido contraditório e a ampla defesa à respectiva fornecedora.
- 2.1.9** Cumprir todas as orientações do executor do contrato, exceto as que infringirem normas legais;
- 2.1.10** Efetuar a correção de defeitos e proceder às verificações técnicas necessárias;
- 2.1.11** Fornecer, por escrito, no prazo máximo de cinco dias contados da assinatura deste contrato, nome e telefone para contato da pessoa que ficará diretamente responsável pelo atendimento à CONTRATANTE;
- 2.1.12** Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato para adoção imediata das medidas cabíveis;
- 2.1.13** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, bem como aquelas que decorrem da Lei nº 8.666/93 e normas específicas de higiene e controle de qualidade;
- 2.1.14** Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas, comerciais e demais obrigações sociais previstos na legislação em vigor, sendo que sua inadimplência não poderá transferir à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem onerar o objeto deste Contrato.
- 2.1.15** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração relacionada à execução do objeto do contrato;
- 2.1.16** Cumprir diretamente o contrato, ficando expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para esse fim;
- 2.1.17** Comunicar por escrito ao executor do contrato qualquer anormalidade que possa prejudicar o cumprimento do contrato, prestando todos os esclarecimentos necessários;
- 2.2** É expressamente vedado à CONTRATADA:
- 2.2.1** – a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a execução do contrato;
- 2.2.2** – a veiculação de publicidade do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- 2.2.3** – a cessão, transferência ou subcontratação total ou parcial de outra empresa para execução do contrato.
- 2.3** A aceitação pelo executor do contrato de qualquer material reposto não exime a CONTRATADA da total responsabilidade porventura existente, respeitando-se os prazos de garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1** A fim de possibilitar a execução do objeto deste contrato, constituem obrigações da CONTRATANTE:
- 3.1.1** - Assegurar às pessoas credenciadas pela CONTRATADA, livre acesso ao local de realização do fornecimento dos materiais/equipamentos;
- 3.1.2** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução;
- 3.1.3** - Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades e/ou defeitos no funcionamento dos materiais/equipamentos;
- 3.1.4** - Sustar a execução do contrato, quando verificada irregularidade na qualidade de sua prestação e determinar a sua substituição;



3.1.5 - Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre a aplicação de multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade.

3.1.6 - Atestar a nota fiscal após a entrega e instalação do equipamento pela CONTRATADA;

3.1.7 - Efetuar o pagamento do objeto deste contrato, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada e em condições de liquidação;

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1 A execução do contrato será acompanhada por executor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

4.2 Cabe ao executor do contrato:

4.2.1 - responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

4.2.2 - certificar a entrega dos equipamentos/materiais e eventuais reposições, encaminhando cópia desta certificação à Diretoria de Administração e Finanças - DAF, para serem apensados ao contrato;

4.2.3 - adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da CÂMARA LEGISLATIVA;

4.2.4 - convocar por escrito a CONTRATADA para efetuar as reposições dos materiais na garantia;

4.2.5 - notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Diretoria de Administração e Finanças - DAF, para ser anexada ao contrato;

4.2.6 - adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da CONTRATANTE.

4.2.7 - fazer cumprir o disposto no art. 56, inciso VI, do Decreto nº 10.098/94, no que se refere à observância da validade da certidão negativa de débitos junto à Fazenda Pública do DF.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1 O valor total do contrato é de R\$ 00,00 (..... reais), conforme estipulado na proposta vencedora do certame.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento relativo ao objeto desta licitação será efetuado após a entrega dos materiais no local indicado pela CONTRATANTE.

6.2 O pagamento somente será efetuado, ressalvados os casos definidos em legislação própria, após o recolhimento, pela CONTRATADA, de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

6.3 Para liquidação da despesa correspondente à nota de empenho relativa ao objeto desta licitação, a CONTRATADA compromete-se a apresentar, juntamente com a primeira via da nota fiscal/fatura, a Certidão Negativa de Débitos junto ao GDF, nos termos do art. 56, parágrafo único, inciso VI, do Decreto nº 16.098/94, assim como as certidões de regularidade com a previdência social - CND/INSS e com o FGTS, em plena validade.

6.4 O pagamento processado pela CONTRATANTE não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao fornecimento de materiais/equipamentos.

6.5 Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da CONTRATANTE.



6.6 Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "*pro rata tempore*" do INPC.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, inclusive as relativas à qualidade do fornecimento contratado, assim como pela recusa injustificada em retirar a nota de empenho, a licitante vencedora ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

7.2 À CONTRATADA, pelo descumprimento das obrigações assumidas ou pela infringência de preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor adjudicado, quando o adjudicatário injustificadamente se recusar a receber a nota de empenho e/ou assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sem justa causa devidamente comprovada e aceita pela Administração, na prestação de qualquer das demais obrigações decorrentes do presente contrato, calculada sobre o valor da parcela não cumprida;

d) Multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total da nota de empenho, quando decorridos 30 (trinta) dias de atraso no cumprimento das obrigações, sem justificação por parte do adjudicatário, devidamente comprovada e aceita pela Administração. Neste caso estará caracterizada a recusa, dando causa ao cancelamento da nota de empenho;

d.1) A multa de que trata o subitem anterior incidirá, ainda, nos casos em que o adjudicatário, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, solicitar o cancelamento antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, quando a empresa, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da Câmara Legislativa do Distrito Federal. A declaração de inidoneidade terá efeito enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.3 As multas aplicadas deverão ser recolhidas diretamente à conta-corrente da CONTRATANTE, no prazo de quinze dias corridos, contados da publicação do ato de punição. Não ocorrendo o pagamento, a CONTRATANTE promoverá, mediante prévio procedimento administrativo, desconto nos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou da garantia oferecida. Fica ressalvado o direito da CONTRATANTE de exigir o valor judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, caso venha a ser necessário.

7.4 Em qualquer caso, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

7.5 As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 A rescisão deste Contrato poderá ser:



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

Minuta de Edital do

Pregão Presencial nº 023/2011

Folha nº

Processo nº 001.000.730/2010

Rubrica: _____

Matrícula: 11.215

- 8.1.1 determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE**, nos casos enumerados no art. 78, incs. I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;
- 8.1.2 amigável**, por acordo entre as partes, reduzido a termo nos autos do processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- 8.1.3 judicial**, nos termos da legislação em vigor.
- 8.2** A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 8.3** Além das hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, constituem motivos para a rescisão deste contrato:
- 8.3.1** – o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
 - 8.3.2** – o atraso injustificado na substituição dos materiais e, ainda, a paralisação sem justa causa sem prévia comunicação à CONTRATANTE;
 - 8.3.3** – o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - 8.3.4** – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelos representantes da CONTRATANTE, especialmente designados para acompanhar o contrato;
 - 8.3.5** – a decretação de falência, a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 - 8.3.6** – a ocorrência de caso fortuito ou força maior, de alta relevância e amplo conhecimento, regularmente comprovado e impeditivo da execução do objeto deste contrato, sem prejuízo do disposto no art. 79, §2º da Lei nº 8.666/93;
 - 8.3.7** – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da CONTRATANTE e exaradas nos autos do processo administrativo a que se refere este contrato, sem prejuízo do disposto no art. 79, § 2º da Lei nº 8.666/93.
- 8.3.8** – a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste contrato;
- 8.4** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.5** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 8.6** Os atos de aplicação das penalidades previstas neste contrato serão publicados no Diário da Câmara Legislativa – DCL e no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

- 9.1** O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, com eficácia a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal e efeitos financeiros a partir do fornecimento dos materiais, após o “aceite” do executor do contrato ou do responsável designado pela CLDF.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1** As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a execução deste Contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria da CONTRATANTE: **Programa de Trabalho 00000; Subtítulo 00000; Elemento de despesa 0000-00, conforme Nota de Empenho nº 2011NE0000, sob o evento nº, na modalidade**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 11.1** A prestação do fornecimento de materiais/equipamentos objeto deste contrato foi precedida de licitação, realizada sob a modalidade de **Pregão nº ____/2011-CLDF**, instruída nos autos do **processo nº 001-000.730/2010-CLDF**.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Minuta de Edital do
Pregão Presencial nº 023/2011

Folha nº
Processo nº 001.000.730/2010
Rubrica: _____
Matrícula: 11.215

12.2 Independentemente de transcrição, fazem parte deste Contrato todas as condições estabelecidas no Ato Convocatório do **Pregão nº ____/2011-CLDF** e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes elegem o foro da Circunscrição Judiciária Especial de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas e litígios decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 A CONTRATANTE providenciará, às suas expensas, a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A Câmara Legislativa do Distrito Federal convocará oficialmente a licitante vencedora para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no instrumento convocatório do certame.

14.2 Os casos omissos decorrentes da aplicação deste contrato serão dirimidos pela CONTRATANTE, com fundamento na legislação aplicável à espécie, em especial, pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

14.3 Durante a execução deste contrato não serão consideradas comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de uma parte à outra, serão consideradas como suficientes desde que efetuadas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

14.4 Se a CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de qualquer obrigação da CONTRATADA relacionadas com a execução deste, tal fato não poderá desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos.

Brasília - DF, de _____ de 2011.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: